



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Apoio Administrativo Ourinhos**

PORTARIA

ALOCAÇÃO NO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

O Dirigente de Ensino da Diretoria de Ensino de Ourinhos no uso de suas atribuições legais torna público o Edital para Alocação de vagas das escolas do Programa de Ensino Integral e adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva nos termos do Decreto 66.799/2022 e das Resoluções SEDUC 71 e 72/2023, conforme segue:

Data: 25/07/2024

Local: Diretoria de Ensino Região de Ourinhos

Endereço: Rua Nove de Julho, nº 528, Centro, Ourinhos/SP

8 h: Efetivos e Ocupantes de Função Atividade da Diretoria de Ensino

8h30: Efetivos e Ocupantes de Função Atividade de outra Diretoria de Ensino

9 h: Contratados e Candidatos à Contratação inscritos na Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos

Vagas Disponíveis

EE José Inocêncio Moreira

01 vaga de História nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio (afastamento durante o pleito eleitoral)

EE Esmeralda Soares Ferraz

01 vaga de Educação Física nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio

EE Justina de Oliveira Gonçalves

01 vaga de História/Geografia nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio

01 vaga de Ciências no Ensino Fundamental

Atenção:

1 - Não haverá transferência de docente alocado entre escolas do Programa de Ensino Integral.

2 - O docente que for alocado deve estar ciente que o cargo ou função será transferido para a escola do Programa de Ensino Integral.

3 - Docente que atuou em escola do Programa de Ensino Integral no ano de 2023 deverá apresentar declaração de avaliação satisfatória em papel timbrado e assinado pelo Diretor de Escola.

4 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar na escola e alocação:

4.1 - Declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970/2012;

4.2 - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376/2009;

4.3 - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261/1968;

4.4 - Declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

4.5 - Demais documentos para concretizar a designação.

5 - Disposições Finais

5.1 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

5.2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.

5.3 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

5.4 - O integrante do Quadro do Magistério, que participar de alocação e for designado no Programa Ensino Integral - PEI deverá permanecer atuando no referido programa até o final do ano letivo correspondente ao da designação, e não se aplicará o disposto no §1º do Artigo 9º da Resolução SE 44, de 10-9-2019, alterado pela Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021, quando cessado, sujeitando-se ao retorno a unidade de classificação anterior à designação.

5.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.



Documento assinado eletronicamente por **Dorotheia Mergulhão Martins, Dirigente Substituto**, em 19/07/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034105720** e o código CRC **6D4D07E6**.
